



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL Nº 02/2023 – PPGEPI/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA CAPES DE DEMANDA SOCIAL E BOLSA PROPI/RE DE APOIO A PESQUISA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), usando de suas atribuições legais e normativas conferidas pela Portaria nº 2.065/2017-Reitoria/IFRN, faz saber aos mestrandos e doutorandos do PPGEP/IFRN a abertura de inscrições a candidatos para **Bolsista CAPES do Programa de Demanda Social** e para **Bolsista PROPI/RE de Apoio a Pesquisa**, observados a Portaria CAPES nº 76/2010 e a Resolução nº 15/2019-CONSUP-IFRN.

I – DA QUANTIDADE DE BOLSAS

1. O número de Bolsas CAPES de Demanda Social para o Mestrado e o de Bolsas PROPI/RE de Apoio a Pesquisa, para Mestrado, é o constante do Quadro 1.

Quadro 1: Quantidade de Bolsas, valores, jornada semanal e requisitos.

| LINHA DE PESQUISA | Nº BOLSAS | VALOR MENSAL | JORNADA SEMANAL | REQUISITOS |
|-------------------------------|----------------------------------|--|----------------------|---|
| LINHA 1 LINHA 2 LINHA 3 | 04 (quatro) de Mestrado | R\$ 2.100,00, conforme Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023. | 30 horas semanais | Estar matriculado, na qualidade de aluno regular, no curso de Mestrado do PPGEP-IFRN no semestre letivo 2023.1; Não ser dono ou sócio de empresa; Não ser bolsista remunerado de outros programas ou projetos (pesquisa ou extensão) ou de apoio administrativo a programas institucionais, com financiamento CAPES, IFRN ou outra agência de fomento; Não estar cursando uma outra pós-graduação ou graduação; Não ter solicitado prorrogação de curso, exceto para os ingressantes em 2021. Não possuir qualquer relação de trabalho com o IFRN; Comprovar desempenho acadêmico satisfatório; |

| | | | | |
|--|--|---|------------------------------|---|
| | | | | <p>Cumprir a disponibilidade de horas semanais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa no âmbito do PPGEPIFRN, sob a supervisão de seu orientador;</p> <p>Cumprir prazos para a emissão dos relatórios parcial e final.</p> |
| <p>LINHA 1 LINHA 2 LINHA 3</p> | <p>02 (duas) de Mestrado</p> | <p>R\$ 2.100,00, conforme Processo nº 23421.0010 89.2023-71</p> | <p>30 horas semanais</p> | <p>Estar matriculado, na qualidade de aluno regular, no curso de Mestrado do PPGEPIFRN no semestre letivo 2023.1;</p> <p>Não ser dono ou sócio de empresa;</p> <p>Não ser bolsista remunerado de outros programas ou projetos (pesquisa ou extensão) ou de apoio administrativo a programas institucionais, com financiamento CAPES, IFRN ou outra agência de fomento;</p> <p>Não estar cursando uma outra pós-graduação ou graduação;</p> <p>Não ter solicitado prorrogação de curso, exceto para os ingressantes em 2021.</p> <p>Não possuir qualquer relação de trabalho com o IFRN;</p> <p>Comprovar desempenho acadêmico satisfatório;</p> <p>Cumprir a disponibilidade de horas semanais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa no âmbito do PPGEPIFRN, sob a supervisão de seu orientador;</p> <p>Cumprir prazos para a emissão dos relatórios parcial e final.</p> |

2. De acordo com o Art. 10, da Portaria CAPES nº 76/2010, a bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 36 (trinta e seis) para o doutorado, e de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, desde que o bolsista atenda aos requisitos do item anterior.
3. Os atuais bolsistas CAPES de Demanda Social (Mestrado) devem participar da seleção regida por este Edital, uma vez que a bolsa concedida em 2022, alcançou os 12 (doze) meses previsto no **item 2**.
4. A Bolsa PROPI/RE de Apoio a Pesquisa, terá a duração de 6 (seis) meses, correspondendo ao período de 15 de maio a 14 de novembro de 2023.
5. O preenchimento das bolsas CAPES e das da PROPI/RE será realizado por ordem de aprovação e classificação, observada a pontuação em ordem decrescente.
6. Os candidatos aprovados, mas não classificados no limite de vagas, assumirão a condição de suplência, obedecendo à ordem de classificação.
7. Os candidatos na condição de suplência assumirão as bolsas à medida que haja vacância dos titulares.

II – DAS INSCRIÇÕES

8. As inscrições serão realizadas pelo candidato no período de **27 de abril a 03 de maio de 2023**, das **08h00 às 17h00**, na Secretaria do PPGEPIFRN.
9. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO I);
 - b. Plano de Trabalho;
 - c. Comprovante de vínculo empregatício, se houver;

- d. Comprovante de renda pessoal, se houver;
- e. Comprovante das produções bibliográficas, publicadas desde o ano de ingresso do candidato como aluno regular no PPGEPIFRN e com a coautoria do orientador, conforme registrado no currículo Lattes; e
- f. Comprovante de residência na cidade do Natal/RN.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGEPIFRN e levará em consideração os seguintes critérios para a concessão de bolsa:
- a) Atendimento à Portaria CAPES nº 76/2010 e à Resolução nº 15/2019-CONSUP-IFRN, de caráter eliminatório;
 - b) Condição Socioeconômica (**CS**), que tem por objetivo o apoio aos candidatos em condições menos favoráveis de desenvolver a pesquisa, com **peso 4**;
 - c) Plano de Trabalho (**Ptr**), com **peso 2**;
 - d) Produção Bibliográfica (**PB**), observado o **item 9.e**, com **peso 2**; e
 - e) Média Final (**MF**) do candidato no processo seletivo de ingresso no PPGEPIFRN, com **peso 2**.

11. A Nota Final Classificatória (**NFC**) do candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = (4 \times CS) + (2 \times Ptr) + (2 \times PB) + (2 \times MF)$$

12. Na hipótese de igualdade da **NFC** entre os candidatos, terá preferência, na classificação, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior nota na condição socioeconômica (**CS**);
 - b) for idoso, na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003;
 - c) tiver obtido melhor nota no processo de ingresso no PPGEPIFRN; ou
 - d) maior idade.

13. Independente dos critérios definidos no **item 10**, terá prioridade na aprovação e classificação à obtenção da bolsa CAPES ou PROPI/RE, o candidato que se encontrar na condição de **desempregado**.

14. Na hipótese de igualdade de candidatos que estejam na condição prevista no **item 13**, a classificação será de acordo com o estabelecido no **item 12**.

15. O Plano de Trabalho (**Ptr**) deverá ser escrito de forma clara e resumida, ocupando, no máximo, 10 (dez) laudas, tamanho A4, digitadas em espaço 1,5, fontes Arial ou Times, tamanho 12, margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, e observar a seguinte estrutura:

- a) **TÍTULO**;
- b) **RESUMO**, de até 300 palavras;
- c) **INTRODUÇÃO** (apresentação da temática, problema, objetivos e justificativa);
- d) **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**;
- e) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (destacar as etapas da pesquisa e detalhar em meses, considerando o período de maio de 2023 a maio de 2024, para os candidatos à Bolsa CAPES; e de 15 de maio a 14 de novembro de 2023, para os candidatos à Bolsa PROPI/RE; e
- f) **RESULTADOS ESPERADOS** (Listar os resultados esperados).

16. Para a Condição Socioeconômica (**CS**), considerar-se-á a seguinte pontuação:

| RENDA PESSOAL | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------|-----------|
| até 2 salários-mínimos | 40 |
| Acima de 2 e até 3 salários-mínimos | 30 |
| Acima de 3 e até 4 salários-mínimos | 20 |
| Acima de 4 salários-mínimos | 10 |

17. Para o Plano de Trabalho (*PT_r*), considerar-se-á a seguinte pontuação:

| ITEM A SER AVALIADO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|
| Rigor na redação (coerência e coesão textual) | 40 |
| Justificativa | 20 |
| Procedimentos metodológicos | 20 |
| Problema e Objetivos claros | 10 |
| Uso de referência atualizadas | 10 |
| TOTAL | 100 |

18. Para a Produção Bibliográfica (*PB*), considerar-se-á apenas as publicações na área de Educação da CAPES e a seguinte pontuação, observado o disposto no item 9.e:

| ITEM A SER AVALIADO | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------------|------------------|
| Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos com ISSN ou ISBN | 5 pontos por trabalho | 10 |
| Publicação de livro autoral de caráter acadêmico, com ISBN | 30 pontos por livro | 60 |
| Publicação de capítulo livro, com ISBN | 10 pontos por capítulo | 20 |
| Publicação de artigos em periódicos, com Qualis A1 ou A2 | 20 pontos por artigo | 40 |
| Publicação de artigos em periódicos, com Qualis B1, B2, A3 ou A4 | 10 pontos por artigo | 40 |

19. A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita na página do CNAT: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/>.

IV – DO CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA | LOCAL |
|-------------------------|----------------------------------|--|
| Publicação do edital | 26 de abril de 2023 | Página do CNAT; Secretaria do PPGEPIFRN; WhatsApp dos pós-graduandos |
| Período de inscrição | 27 de abril a 03 de maio de 2023 | Secretaria do PPGEPIFRN |
| Resultado Parcial | 08 de maio de 2023 | Secretaria do PPGEPIFRN; WhatsApp dos pós-graduandos |
| Interposição de Recurso | 09 de maio de 2023 | Secretaria do PPGEPIFRN |
| Resultado Final | 11 de maio de 2023 | Secretaria do PPGEPIFRN; WhatsApp dos pós-graduandos |

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. A inscrição do candidato na seleção das bolsas CAPES e/ou PROPI/RE implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.
21. O processo seletivo terá a validade no período de **maio de 2023 a maio de 2024**;
22. O candidato aprovado terá a obrigação de apresentar à Comissão de Bolsas do PPGEPI-IFRN, relatórios mensais das atividades desenvolvidas e o relatório final (ANEXO II), com o encerramento da bolsa, todos com a assinatura do orientador;
23. O candidato aprovado para a Bolsa PROPI/RE deverá encaminhar ao PPGEPI/IFRN a frequência mensal, para solicitação de seu pagamento (ANEXO III).
24. O candidato aprovado terá a sua bolsa suspensa caso não cumpra a jornada semanal prevista neste Edital e/ou não entregar os relatórios parciais, até o quinto dia útil do mês subsequente.
25. Na produção científica oriunda das pesquisas ocorridas durante o período da bolsa, o candidato deverá inserir a informação sobre o vínculo com o PPGEPI-IFRN e o fomento da CAPES ou da PROPI/RE;
26. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEPI/IFRN responsável pelo processo seletivo.

Natal/RN, 26 de abril de 2023.

Prof. Dr. JOSÉ MOISÉS NUNES DA SILVA

Vice-Coordenador do PPGEPI-IFRN

Portaria nº 1.597/2022-RE/IFRN

Matrícula SIAPE nº 6267724

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL – CENTRAL
DIRETORIA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que eu, _____, CPF nº _____, profissão _____, endereço _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de _____ sob o número _____, no PPGEP/IFRN, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES e da PROPI/RE, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir a jornada semanal (30 horas) requerida para a concessão da bolsa.

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório no PPGEP/IFRN.

III – obter autorização, concedida por seu orientador, quando possuir vínculo empregatício e renda pessoal, e informar à Coordenação do PPGEP/IFRN, a fim de que seja registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 15/07/2010.

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com o IFRN.

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou projetos (pesquisa e extensão) ou de apoio administrativo a programas institucionais, com financiamento da CAPES, IFRN ou outra agência de fomento, exceto bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), quando atua como tutor, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007.

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGEP/IFRN.

X – fixar residência na cidade do Natal/RN.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____

ANEXO II – RELATÓRIO PARCIAL/FINAL DE ATIVIDADE DE BOLSA DE PESQUISA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL – CENTRAL
DIRETORIA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

| | |
|--|--------------------------------------|
| NOME: | Período a que se refere o Relatório: |
| | XX / XX / XX a XX / XX / XX |
| Título da Dissertação/Tese: | |
| Nível (Mestrado ou Doutorado): | |
| Instituição Vinculada: PPGEP/IFRN | |
| Início de recebimento da bolsa: | |
| Orientador(a): | |
| Co-Orientador(a) (se houver): | |
| Órgão financiador: | |
| Grupo de pesquisa (ao qual o bolsista está vinculado): | |
| Título do Projeto (ao qual o bolsista está vinculado): | |

1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

(Descreva as atividades realizadas no período)

| |
|--|
| |
|--|

2. RESULTADOS ALCANÇADOS

(Descreva os resultados alcançados. Relate as contribuições de sua pesquisa/atividades para o projeto ao qual esteve vinculado)

| |
|--|
| |
|--|

3. PRODUÇÃO ACADÊMICA CONSULTADA

(Cite toda a produção acadêmica (livros, teses, dissertações, artigos científicos, outros) consultada durante o período do relatório)

| |
|--|
| |
|--|

4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

(Informe nome do evento (painéis, congressos, seminários, outros); entidade promotora; local; data; tipo de participação; título da comunicação apresentada)

5. PUBLICAÇÕES REALIZADAS

(Informe artigos, livros, capítulos de livro ou resenhas publicados; o nome da revista com ISSN; o nome do livro com ISBN)

6. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(Informe participação em cursos, formações complementares, laboratórios de pesquisa;

participação em atividades culturais ou artísticas, organização de eventos, em bancas de defesa (ouvinte); palestras ministradas)

7. JUSTIFICATIVA (se necessário)

(Justifique as alterações à proposta original realizadas durante a execução do presente financiamento, se houver)

Natal-RN, XX de xxxxxxxx de 20XX

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO III – FREQUÊNCIA DO BOLSISTA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROGRAMA DE BOLSAS PROPI/IFRN DE APOIO À PESQUISA



NOME _____ MATRÍCULA _____ MÊS: _____

| DIA | HORÁRIO | | ASSINATURA | DIA | HORÁRIO | | ASSINATURA |
|-----|---------|-------|------------|-----|---------|-------|------------|
| | ENTRADA | SAÍDA | | | ENTRADA | SAÍDA | |
| 01 | | | | 17 | | | |
| 02 | | | | 18 | | | |
| 03 | | | | 19 | | | |
| 04 | | | | 20 | | | |
| 05 | | | | 21 | | | |
| 06 | | | | 22 | | | |
| 07 | | | | 23 | | | |
| 08 | | | | 24 | | | |
| 09 | | | | 25 | | | |
| 10 | | | | 26 | | | |
| 11 | | | | 27 | | | |
| 12 | | | | 28 | | | |
| 13 | | | | 29 | | | |
| 14 | | | | 30 | | | |
| 15 | | | | 31 | | | |
| 16 | | | | | | | |

Orientador(a): _____